



PROCESSO N.º 501/05

PROTOCOLO N.º 8.412.371-4/05

PARECER N.º 756/05

APROVADO EM 09/12/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO)

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de retificação do Parecer nº 515/05-CEE

RELATOR: ARNALDO VICENTE

#### I - Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 3164/05-GS/SEED encaminha a este Conselho expediente pelo qual solicita retificação do Parecer nº 515/05-CEE, que concede prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do Ensino Médio, quanto à forma de implantação.

#### II - VOTO DO RELATOR

Somos pela retificação da forma de implantação do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio, constante no Parecer nº 515/05-CEE, onde se lê implantação gradativa, leia-se **implantação simultânea**.

Para efeito de Certificação dos alunos, alerta-se à SEED que deverá ser credenciado outro Estabelecimento de Ensino que possua o Ensino Médio reconhecido.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado da Educação, para as providências cabíveis.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 07 de dezembro de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de dezembro de 2005.